

**LEI Nº 1.187, DE 05 DE JULHO DE 1993.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a cumprir as cláusulas do acordo coletivo firmado entre a P.M.J.M. e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cumprir as cláusulas do acordo coletivo firmado em 08-06-93, com o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de João Monlevade, especialmente as cláusulas primeira e segunda do mencionado termo de ajuste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de julho de 1993.

GERMIN LOUREIRO